



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Engº. Antônio Leite do Vale, 349

Telefone



77 3462-2653

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, FRIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1° a 4°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO LEGISLATIVO N° 001-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA
CNPJ: 01.504.367/0001-05

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
19/08/2024 às 16h00.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 23/08/2024, às 09h00

DATA DA ABERTURA: 23/08/2024 às 09h30

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: cmoblicitacoes@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por LOTE]

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de material de limpeza, utensílios, frios e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, DENTRE OUTROS) NO DIÁRIO OFICIAL DO ÓRGÃO NO ENDEREÇO : WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21E DO DECRETO LEGISLATIVO 001/2024.

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

A **Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, n°349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n°01.504.367/0001-05, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto n° 002/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23/08/2024, às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: cmoblicitacoes@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por LOTE]

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA ou pelo E-mail: **cmoblicitacoes@gmail.com**, até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Antônio Leite do Vale, n° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto Legislativo n° 001/2024

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação n° 004/2024, a aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos, frios e gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa física, jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados preferencialmente, via e-mail, para o endereço eletrônico: cmoblicitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024.

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.7 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.8 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada;

6.9 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso;

7.1 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, COM PRAZO VIGENTE, À EXCEÇÃO DAQUELES QUE POR SUA NATUREZA NÃO CONTENHAM VALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após notificação, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3° 14.133/2021).

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.

8.2.2 Será HABILITADO o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.3 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outorga eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

processo eletrônico.

9.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

9.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º](#));

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#))

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 as peculiaridades do caso concreto;

10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n° 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16 previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos da personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações publicadas no Diário oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10 Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Câmara Municipal no endereço www.camaradeoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

11.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; ANEXO

III - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP ANEXO V

- DECLARAÇÃO CONJUNTA

Oliveira dos Brejinhos-BA, 19 de agosto de 2024.

Daldete Costa Silva

Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	36	Pct.	Papel toalha, não reciclado, boa absorção, folha dupla, cor branca, pacote com 02 unidades (rolo) cada.	R\$5,70	R\$205,20
02	36	Pct.	Papel higiênico, branco, folhas duplas picotado, macio, neutro, embalagem com 12 rolos.	R\$14,76	R\$531,36
03	30	Und.	Pano de chão em saco, algodão alvejado, de alto poder de absorção, cor branca, medindo 40x65cm.	R\$6,35	R\$190,50
04	30	Und.	Pano de prato, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 65cm de comprimento e 44cm de largura, cor predominante branca.	R\$6,40	R\$192,00
05	12	Und.	Escova de mão para limpeza, com cerdas em nylon.	R\$4,79	R\$57,48
06	30	Und.	Flanela para limpeza 100% algodão, costura nas bordas, cor branca, tamanho mínimo 38x26cm.	R\$3,33	R\$99,99
07	12	Und.	Rodo de 60 cm - plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido.	R\$22,19	R\$266,28
08	12	Und.	Rodo de 40 cm, material cabo madeira, material suporte madeira, cor suporte e cabo natural.	R\$13,79	R\$165,48
09	50	Und.	Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com uma unidade.	R\$1,55	R\$77,50
10	06	Und.	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo, medindo, no mínimo 55 cm.	R\$8,99	R\$53,94
11	12	Und	Multi Inseticida, frasco aerossol de 300ml, com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue.	R\$12,83	R\$153,96
12	30	pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 30 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 20 unidades.	R\$8,08	R\$242,40
13	60	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 50 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 05 unidades;	R\$4,24	R\$254,40

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

14	60	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 100 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 05 unidades;	R\$4,06	R\$243,60
15	120	litro	Desinfetante líquido p/ uso geral de ação bactericida, embalagem plástica com 2 litros, fragrâncias diversas.	R\$7,81	R\$937,20
16	22	Und.	Detergente líquido neutro de pH7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500ml.	R\$2,56	R\$56,32
17	05	Und.	Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis.	R\$6,93	R\$34,65
18	10	Und.	Cesto de lixo para papeis, redondo, capacidade mínima de 8,5 litros, medindo aproximadamente 25 x 23 (altura x base).	R\$8,39	R\$83,90
19	06	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 60 litros com alça.	R\$41,16	R\$246,96
20	05	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 10 litros com alça.	R\$9,96	R\$49,80
21	15	Und.	Limpa vidros, Líquido, aplicação: Limpeza de vidros em geral, tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.	R\$8,49	R\$127,35
22	24	Und.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par, flocada internamente, antiderrapante nos dedose na palma da mão. Tamanhos P, M, G.	R\$7,40	R\$177,60
23	10	Und.	Vassoura de pelo, tipo macia com cabo.	R\$18,89	R\$198,90
24	12	Pct.	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono, com 08 esponjas cada.	R\$2,11	R\$25,32
25	30	Und.	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM - com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 100ml.	R\$7,48	R\$224,40
26	06	und	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros.	R\$38,30	R\$229,80
27	60	Litros	Água sanitária em frasco plástico, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem plástica de 1 litro.	R\$4,13	R\$247,80
28	36	Und.	Sabão em pó multiação, embalagem caixa com 500 gramas.	R\$7,16	R\$257,76
29	40	Und.	Sabão de glicerina, barra com 200 gramas.	R\$6,16	R\$246,40
30	36	Und.	Desodorizador/perfumador de ambientes, fragrância de lavanda, embalagem aerossol de 360ml.	R\$12,41	R\$446,76

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

31	24	Und.	Álcool em gel 70%, com válvula liberadora, com capacidade aproximada de 500 ml; transparente 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso.	R\$12,09	R\$290,16
32	12	Und.	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância lavanda. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente.	R\$8,38	R\$100,56
33	24	Und.	Limpador Multiuso para remoção de gorduras, poeira, marcas de dedo, embalagem com 500 ml	R\$5,20	R\$124,80
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$6.840,53 (seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).					

GRUPO 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$4,99	R\$748,50
02	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$6,06	R\$909,00
03	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$9,46	R\$1.419,00
04	06	Und.	Isqueiro a Gás, pedra à base de mischmetal, gás isobutano sob pressão.	R\$4,81	R\$28,86
05	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AA" (pilha pequena)	R\$5,31	R\$254,88
06	06	Und.	Coador de café, em tecido flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cabo de madeira.	R\$4,33	R\$25,98
07	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AAA" (palito).	R\$5,95	R\$285,60
08	01	Und.	Escorredor de louça cromado c/ porta talheres.	R\$75,70	R\$75,70
09	15	Und.	Avental em courvin liso para uso doméstico, cor branca, tamanho adulto (modelo padrão).	R\$17,33	R\$259,95

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

10	40	Und.	Copo para água, em vidro, capacidade aprox. 300 ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	R\$13,36	R\$526,40
11	36	Und.	Xícara para café, em vidro, c/ pires, transparente, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro.	R\$12,39	R\$446,04
12	10	Und.	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 2 litros, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	R\$170,50	R\$1.705,00
13	01	Und	Jarra para suco, capacidade 2 litros plástico	R\$11,93	R\$11,93
14	06	und	Jarra para suco, capacidade 2 litros vidro	R\$56,83	R\$340,98
15	02	Und	Toalha plástico, medindo 1.50x1.20m	R\$38,56	R\$77,12
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$7.114,94 (sete mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).					

GRUPO 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	120	Kg	Açúcar cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno - pacote 01 kg.	R\$4,60	R\$552,00
02	150	kg	Café torrado e moído, embalagem vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, pacote de 500 G.	R\$16,46	R\$2.469,00
03	02	Und	Adoçante dietético - frasco 100 ml.	R\$16,66	R\$13,32
04	100	Pct.	Canela em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; decoloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.	R\$4,16	R\$416,00
05	100	Pct.	Erva doce - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	R\$3,00	R\$300,00
06	30	pct	Farinha de milho flocada sem sal, 500g (tipo flocão).	R\$2,23	R\$66,90

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

07	15	kg	Farinha de mandioca, tipo 1, classe fina.	R\$6,91	R\$103,65
08	06	Und	Achocolatado 500g.	R\$7,56	R\$103,65
09	18	Dz	Ovos	R\$9,63	R\$173,34
10	30	Kg	Polvilho azedo, tipo 1.	R\$11,66	R\$349,80
11	06	und	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	R\$30,73	R\$184,38
12	42	Pct	Biscoito cream cracker 350g.	R\$5,36	R\$225,12
13	100	und	Refrigerante 2 lts.	R\$8,53	R\$853,00
14	30	Lts	Leite integral UHT, caixa 1 Litro.	R\$7,13	R\$213,90
15	30	Pct	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem com 740g.	R\$8,83	R\$264,90
16	30	Pct	Biscoito doce - Biscoito Doce tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo aproximadamente 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	R\$5,63	R\$168,90
17	18	Pct	Leite em pó integral instantâneo - Leite obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Ingredientes básicos: Leite integral, emulsificante lecitina. Apresenta	R\$30,33	R\$595,94

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

			aspecto de pó, cor branco, odor e sabor característicos, em embalagem de polietileno resistente, atóxico, aluminizada (sache) ou enlatado, contendo 700 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.		
18	90	Und	Água mineral natural sem gás, galão de 20 litros.	R\$13,00	R\$1.170,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$8.115,51 (oito mil cento e quinze reais e cinquenta e um centavos).					

GRUPO 04 – FRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	40	kg	Queijo mussarela fatiado, pasteurizado e inspecionado, embalagem de 1 kg.	R\$46,40	R\$1.856,00
02	40	Kg	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furose sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e	R\$28,06	R\$1.122,40

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
 CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

			armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg(um)para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 06(seis)quilos e máximo 12(doze)quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45dias (quarentaecinco) a partir da data de fabricação. Fabricação:O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15(quinze)dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa n°22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$2.978,40 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).				

- 1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo de Regulamentação da Lei 14.133/2021 sob o n° 001-2024.
- 1.2 O instrumento contratual terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de material de limpeza, utensílios, frios e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências, a serem consumidos no exercício vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI,

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

da Constituição Federal.

3.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por grupo, nos termos do artigo 72, art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação prevista no tópico específico do presente termo de referência a título habilitação, nos moldes do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021, incisos I, II, III e IV.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 A descrição dos resultados pretendidos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos aqui requisitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021](#).

5.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021](#)):

5.2.1 Não se aplica.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1 Não se aplica.

5.4. Subcontratação

5.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021](#), tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigi-la para o segmento desse objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega - A entrega será de forma **PARCELADA E CONTINUADA**, sendo que o prazo para entrega será de até 05 (cinco) DIAS, após o envio da ordem de fornecimento que será enviada eletronicamente à empresa contratada na qual conterá todos os dados para emissão da Nota Fiscal, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência do termo contratual ou instrumento equivalente.

6.1.1 É de fundamental importância que o licitante conheça a logística de entregas Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

para a região do contratante, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pela Câmara enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 **Local de entrega** - O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, entregues das 08h00 às 14h00, no local indicado na ordem de fornecimento na sede do Contratante. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte.

6.1.4 **Forma de envio:** FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO De RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O valor registrado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do bem, salienta-se que o transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para a Câmara. Não serão disponibilizados servidores/funcionários da Câmara para tal atividade.

6.1.5 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

6.1.6 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.8 O produto deverá ser entregue acompanhado de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter descrição do item similar ou de qualidade superior ao da planilha referencial, conter a MARCA do bem ofertado, conforme planilha realinhada apresentada pelo contratado, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo Licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

6.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.10 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.1.11 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.1.12 Os materiais serão solicitados através de formulário próprio ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Administração.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do(a) assinatura do contrato ou, instrumento equivalente.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

7.1.2 Durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, a empresa fica obrigada a entregar o bem de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital e seus anexos.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, a nota das tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05**

10.2 DA LIQUIDAÇÃO

10.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.1.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual destaque do valor de** retenções tributárias cabíveis, nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#).

10.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF quando o fornecedor estiver nele cadastrado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

10.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou perante o órgão contratante.

10.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.12 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme identificado no tópico de liquidação da despesa.

10.1.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1234, DE 11 DE





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela [Instrução NormativaRFB n° 2145, de 26 de junho de 2023](#) e Decreto Municipal pertinente matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENORPREÇO POR GRUPO.

11.1.2 A Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na imprensa oficial WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada e continuada.

11.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo descritos, nos quais deverão ser, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cmoblicitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004- 2024**.

11.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020](#).

11.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05**

11.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.4.9 **Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAPou DAP-P válida,** ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.4.11 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

11.5.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

11.5.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

11.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

11.5.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição,

conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da datada sua apresentação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na formado art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

b) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A obtenção do valor máximo aceitável, conforme descrito na planilha acima referenciada, levou em consideração a média de preços encontrada, diante das cotações realizadas, constantes nos autos do processo, sendo utilizado como parâmetro para compor a média de preços, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta Casa Legislativa.

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 19 agosto de 2024.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP: 47530-000





CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

MINUTA DE CONTRATO N°.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, E, DO OUTRO, A EMPRESA
XXX.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, n° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada legalmente pelo Presidente **DALDETE COSTA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa o(a)xxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°xxx, sediado(a) na xxx, em xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 010/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.3. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

1.4. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	36	Pct.	Papel toalha, não reciclado,boa absorção, folha dupla, cor branca, pacote com 02 unidades (rolo) cada.	R\$5,70	R\$205,20
02	36	Pct.	Papel higiênico, branco, folhas duplas picotado, macio, neutro, embalagem com 12 rolos.	R\$14,76	R\$531,36
03	30	Und.	Pano de chão em saco, algodão alvejado,de alto poder de absorção, cor branca,medindo 40x65cm.	R\$6,35	R\$190,50

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

04	30	Und.	Pano de prato, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 65cm de comprimento e 44cm de largura, cor predominante branca.	R\$6,40	R\$192,00
05	12	Und.	Escova de mão para limpeza, com cerdas em nylon.	R\$4,79	R\$57,48
06	30	Und.	Flanela para limpeza 100% algodão, costura nas bordas, cor branca, tamanho mínimo 38x26cm.	R\$3,33	R\$99,99
07	12	Und.	Rodo de 60 cm - plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido.	R\$22,19	R\$266,28
08	12	Und.	Rodo de 40 cm, material cabo madeira, material suporte madeira, cor suporte e cabo natural.	R\$13,79	R\$165,48
09	50	Und.	Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com uma unidade.	R\$1,55	R\$77,50
10	06	Und.	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo, medindo, no mínimo 55 cm.	R\$8,99	R\$53,94
11	12	Und	Multi Inseticida, frasco aerossol de 300ml, com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue.	R\$12,83	R\$153,96
12	30	pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 30 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 20 unidades.	R\$8,08	R\$242,40
13	60	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 50 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 05 unidades;	R\$4,24	R\$254,40
14	60	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 100 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 05 unidades;	R\$4,06	R\$243,60
15	120	litro	Desinfetante líquido p/ uso geral de ação bactericida, embalagem plástica com 2 litros, fragrâncias diversas.	R\$7,81	R\$937,20
16	22	Und.	Detergente líquido neutro de pH7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500ml.	R\$2,56	R\$56,32
17	05	Und.	Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis.	R\$6,93	R\$34,65
18	10	Und.	Cesto de lixo para papeis, redondo, capacidade mínima de 8,5 litros, medindo aproximadamente 25 x 23 (altura x base).	R\$8,39	R\$83,90
19	06	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 60 litros com alça.	R\$41,16	R\$246,96

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

20	05	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 10 litros com alça.	R\$9,96	R\$49,80
21	15	Und.	Limpa vidros, Líquido, aplicação: Limpeza de vidros em geral, tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.	R\$8,49	R\$127,35
22	24	Und.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par, flocada internamente, antiderrapante nos dedose na palma da mão. Tamanhos P, M, G.	R\$7,40	R\$177,60
23	10	Und.	Vassoura de pelo, tipo macia com cabo.	R\$18,89	R\$198,90
24	12	Pct.	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono, com 08 esponjas cada.	R\$2,11	R\$25,32
25	30	Und.	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM - com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 100ml.	R\$7,48	R\$224,40
26	06	und	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros.	R\$38,30	R\$229,80
27	60	Litros	Água sanitária em frasco plástico, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem plástica de 1 litro.	R\$4,13	R\$247,80
28	36	Und.	Sabão em pó multiação, embalagem caixa com 500 gramas.	R\$7,16	R\$257,76
29	40	Und.	Sabão de glicerina, barra com 200 gramas.	R\$6,16	R\$246,40
30	36	Und.	Desodorizador/perfumador de ambientes, fragrância de lavanda, embalagem aerossol de 360ml.	R\$12,41	R\$446,76
31	24	Und.	Álcool em gel 70%, com válvula liberadora, com capacidade aproximada de 500 ml; transparente 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso.	R\$12,09	R\$290,16
32	12	Und.	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância lavanda. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente.	R\$8,38	R\$100,56
33	24	Und.	Limpador Multiuso para remoção de gorduras, poeira, marcas de dedo, embalagem com 500 ml	R\$5,20	R\$124,80

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$6.840,53 (seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

GRUPO 02 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$4,99	R\$748,50
02	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$6,06	R\$909,00
03	150	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos.	R\$9,46	R\$1.419,00
04	06	Und.	Isqueiro a Gás, pedra à base de mischmetal, gás isobutano sob pressão.	R\$4,81	R\$28,86
05	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AA" (pilha pequena)	R\$5,31	R\$254,88
06	06	Und.	Coador de café, em tecido flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cabo de madeira.	R\$4,33	R\$25,98
07	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AAA" (palito).	R\$5,95	R\$285,60
08	01	Und.	Escorredor de louça cromado c/ porta talheres.	R\$75,70	R\$75,70
09	15	Und.	Avental em courvin liso para uso doméstico, cor branca, tamanho adulto (modelo padrão).	R\$17,33	R\$259,95
10	40	Und.	Copo para água, em vidro, capacidade aprox. 300 ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	R\$13,36	R\$526,40
11	36	Und.	Xícara para café, em vidro, c/ pires, transparente, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro.	R\$12,39	R\$446,04
12	10	Und.	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 2 litros, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	R\$170,50	R\$1.705,00
13	01	Und	Jarra para suco, capacidade 2 litros plástico	R\$11,93	R\$11,93
14	06	und	Jarra para suco, capacidade 2 litros vidro	R\$56,83	R\$340,98

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

15	02	Und	Toalha plástico, medindo 1.50x1.20m	R\$38,56	R\$77,12
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$7.114,94 (sete mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).					

GRUPO 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	120	Kg	Açúcar cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno - pacote 01 kg.	R\$4,60	R\$552,00
02	150	kg	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, pacote de 500 G.	R\$16,46	R\$2.469,00
03	02	Und	Adoçante dietético - frasco 100 ml.	R\$16,66	R\$13,32
04	100	Pct.	Canela em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.	R\$4,16	R\$416,00
05	100	Pct.	Erva doce - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	R\$3,00	R\$300,00
06	30	pct	Farinha de milho flocada sem sal, 500g (tipo flocão).	R\$2,23	R\$66,90
07	15	kg	Farinha de mandioca, tipo 1, classe fina.	R\$6,91	R\$103,65
08	06	Und	Achocolatado 500g.	R\$7,56	R\$103,65
09	18	Dz	Ovos	R\$9,63	R\$173,34
10	30	Kg	Polvilho azedo, tipo 1.	R\$11,66	R\$349,80
11	06	und	Manteiga com Sal - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	R\$30,73	R\$184,38
12	42	Pct	Biscoito cream cracker 350g.	R\$5,36	R\$225,12
13	100	und	Refrigerante 2 lts.	R\$8,53	R\$853,00

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

14	30	Lts	Leite integral UHT, caixa 1 Litro.	R\$7,13	R\$213,90
15	30	Pct	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem com 740g.	R\$8,83	R\$264,90
16	30	Pct	Biscoito doce - Biscoito Doce tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo aproximadamente 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	R\$5,63	R\$168,90
17	18	Pct	Leite em pó integral instantâneo - Leite obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Ingredientes básicos: Leite integral, emulsificante lecitina. Apresenta aspecto de pó, cor branco, odor e sabor característicos, em embalagem de polietileno resistente, atóxico, aluminizada (sache) ou enlatado, contendo 700 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.	R\$30,33	R\$595,94

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

18	90	Und	Água mineral natural sem gás, galão de 20 litros.	R\$13,00	R\$1.170,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$8.115,51 (oito mil cento e quinze reais e cinquenta e um centavos).					

GRUPO 04 - FRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	40	kg	Queijo mussarela fatiado, pasteurizado e inspecionado, embalagem de 1 kg.	R\$46,40	R\$1.856,00
02	40	Kg	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furose sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg(um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 06(seis)quilos e máximo 12(doze)quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15(quinze) dias da	R\$28,06	R\$1.122,40

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

			data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa n°22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$2.978,40 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).					

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretoria Administrativa.

2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art.92, IV, VII eXVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.).
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de fornecimento apresentada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.7. Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal de n° 001-2024.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar à Assessoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.)

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

serviços objeto do contrato.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000



**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA****CNPJ N.º 01.504.367/0001-05**

responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013](#).

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

(2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da guarda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n° 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n° 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n° 14.133/21](#).





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

a) Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta câmara para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

- 15.4.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 15.4.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 15.4.3 alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 15.4.4 empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de..... de
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome :

CPF:

Nome :.....

CPF:.....

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05**

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

À
A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024	OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/N°):	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei n°. 14.133/2021 com suas alterações.

XXXXXXXX-BA, _____ de _____ de 20xx

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____, CNPJ.
N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

..... de, de
..... de

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE**
OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, E A EMPRESA
GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORA LTDA.

Processo Administrativo Nº 009/2024
Dispensa de Licitação Nº 003/2024
Contrato Nº 008/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.504.367/0001-05,** com sede na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **SR. DALDETE COSTA SILVA,** residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 334, centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47.530-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.231.574/0001-01, com sede na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 91, Sala 241, Bairro: Pau da Lima, SALVADOR/BA, CEP: 41.235-015, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor **EUDES DOS SANTOS JUNIOR,** portador da Documento de Identidade nº 1130860590 SSP/BA e inscrita no no CPF sob o nº 033.142.825-32, residente e domiciliada na Avenida A, nº 03, Casa, Bairro: Urbis, GUANAMBI/BA, CEP: 46.430-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA,** conforme Dispensa de Licitação Nº. 003/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global,** em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 003/2024 e seus Anexos.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.450,80 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

6.1. A consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais a ser contratada são fundamentais para garantir a conformidade com

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

a legislação vigente e otimizar a gestão do patrimônio público da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

6.2. 6.2. Considerando a importância dos serviços, os prestadores de serviço especializados devem oferecer um suporte completo, incluindo:

a) Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente e normas contábeis aplicáveis. Fornecimento de alimentos e bebidas de boa qualidade, frescos e preparados de forma higiênica e segura.

b) Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, garantindo sua correta contabilização e registro.

c) Emplacamento, dos bens patrimoniais para identificação e controle eficaz.

d) Emissão de termos de responsabilidades para os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens patrimoniais.

e) Levantamento dos bens passíveis de alienação, incluindo os procedimentos necessários para a baixa patrimonial.

f) Conciliação contábil dos dados físicos e contábeis dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e precisão das informações.

g) Confecção do Livro Tombo, conforme exigido pela legislação e normas contábeis aplicáveis.

h) Outros serviços necessários para a organização e atualização do patrimônio público da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

6.3. O objetivo da consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais é garantir a correta identificação, registro, controle e avaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, em conformidade com as normas contábeis e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

7.1.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste termo de referência;

7.1.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.1.15. Exige-se para cumprimento do contrato, no mínimo duas visitas in loco durante a semana de trabalho na sede da Câmara para acompanhar os serviços;

7.1.1.16. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

7.1.1.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.1.18. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.1.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.1.20. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.1.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.1.23. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.1.24. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.1.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.1.26. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.1.27. 7.1.1.27Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 06 de agosto de 2024.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**:

DALDETE COSTA SILVA
(Presidente)
CONTRATANTE

Pela **GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORA LTDA**

EUDES DOS SANTOS JUNIOR
(Sócio Administrador)
CONTRATADA

JOEDNA DOS SANTOS SENA
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N° 007-2024

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C08D-371A-851A-31CC-60CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C08D-371A-851A-31CC-60CC



Hash do Documento

f075b6416ed1b1917dfc7f6e5eb3a28e37bcf27cc5540420da23e9127e09c38e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 15:36 UTC-03:00